



**PORTARIA IEE-PDI- 014/2021 de 22 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) membro docente suplente para composição da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia (CCP-PPGE) do Instituto de Energia e Ambiente da USP

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da USP, e tendo em vista vacância de membro suplente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição de 01 (um) membro docente suplente para a composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Energia processar-se-á nos termos do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, em uma única fase, no **dia 12 de novembro de 2021**, das 09h00 às 16h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único — Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, alterada pela Resolução Nº 7956, de 08/06/2020.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - O pedido de inscrição individual do candidato, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Diretor, deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, para o endereço [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h00 do **dia 05 de novembro de 2021**.

§ 1º - Poderão candidatar-se os Docentes Ativos da Universidade de São Paulo com credenciamento pleno no Programa de Pós-Graduação em Energia.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do IEE-USP em **08 de novembro de 2021**, a partir das 15 horas.



§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Graduação e Apoio, até às 16h00 do dia 09 de novembro de 2021. O envio deve ser feito exclusivamente por e-mail, no endereço [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), com o título: "RECURSO: Eleição CCP-PPGE 2021". A decisão será divulgada na página do IEE-USP no dia 11 de novembro de 2021.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 3º** - São eleitores todos os orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE).

§ 1º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são eleitores com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 4º** - O Serviço de Graduação e Apoio do IEE encaminhará aos eleitores, no dia 11 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 6º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **12 de novembro de 2021**, a partir das 17 horas.

**Artigo 7º** - Será considerado eleito o candidato que obtiverem maioria simples dos votos.

**Artigo 8º** - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

**Artigo 9º** — Dos resultados da eleição caberá recurso, sem efeito suspensivo, até às 16 horas do dia 17 de novembro de 2021, que será recebido pelo Serviço de Graduação e Apoio do IEE-USP ([apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br)), e decidido pelo Diretor.

**Artigo 10** - O membro suplente eleito completará o período de mandato, até 17 de abril de 2023.



INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Divisão Acadêmica

---

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Prof. Dr. **Roberto Zilles**  
Diretor do IEE-USP